



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



### **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRCRJ E A ASSOCIAÇÃO DE PERITOS JUDICIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – APJERJ, EM NOME PRÓPRIO E COMO REPRESENTANTE DE SEUS ASSOCIADOS.**

Pelo presente Instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei Complementar nº 12.249, de 11 de junho 2010, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CRCRJ**, neste ato representado por sua Presidente, Contadora **DIVA MARIA DE OLIVEIRA GESUALDI**, brasileira, casada, titular da carteira de identidade nº RJ-045.296/O, expedida pelo CRCRJ, inscrita no CPF sob o nº 807.702.907-87, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, e do outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PERITOS JUDICIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – APJERJ**, doravante denominada **APJERJ**, com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua México, nº 148, Grupo 705/708, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.736.949/0001-36, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Diretor, Sr. **WILSON PIMENTEL DEVELLY**, brasileiro, casado, economista, titular da carteira de identidade nº 09314-9, expedida pelo CORECON/RJ inscrito no CPF/MF sob o nº 002.716.087-49 residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, assinam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, através do processo INT nº 2012/000141, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo a cooperação técnica, científica e cultural entre os partícipes visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O presente Convênio não envolve o repasse nem a transferência de recursos financeiros de qualquer natureza entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico-científicas;
- Desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino da Contabilidade, da pesquisa e de atividades culturais relacionadas com o aprimoramento dos associados da APJERJ que sejam profissionais de contabilidade e da Instituição Conveniada;
- Intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas;
- Uso conjunto de espaços físicos de ambas as instituições;

**Parágrafo Único** - O uso dos espaços físicos está condicionado à disponibilidade dos mesmos e, ainda, à observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra, em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

### CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO EM CURSOS

A APJERJ concederá aos profissionais da Contabilidade registrados no CRCRJ e quites com suas obrigações, um desconto mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do curso ou atividade afim em que vier a promover.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado, a critério das partes, por meio de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado, por acordo de ambas as partes, através de Termo Aditivo.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crcrj.org.br> E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que sejam suspensos os benefícios adquiridos pelos alunos já matriculados, até o fim do curso.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2012.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIVA MARIA DE OLIVEIRA GESUALDI  
PRESIDENTE**

**ASSOCIAÇÃO DE PERITOS JUDICIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
WILSON PIMENTEL DEVELLY  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR**

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.